

Requerimento nº , de 2008
(Do Sr. Regis de Oliveira)

Solicita o indeferimento do requerimento nº 2673/2008, do Deputado Mario Negromonte, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 5.979/2001 e 3.005/2008.

Senhor Presidente:

O nobre Deputado Mário Negromonte **solicitou a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 5.979/20001 e o 3.005/2008.**

Acontece que a **impossibilidade da tramitação conjunta destes projetos ficou decidida por ocasião da distribuição do Projeto de Lei nº 3.005/2008.**

Naquela oportunidade, o Projeto de Lei nº 3.005/2008 foi distribuído por dependência ao Projeto de Lei nº 5.979/2001, fato que ensejou o requerimento dirigido a Vossa Excelência, postulando a desapensação das duas propostas pelas seguintes razões:

O Projeto de Lei nº 3005/2008 foi apresentado com a finalidade de alterar o 106, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Tal dispositivo torna obrigatório o **certificado de segurança dos veículos modificados ou sinistrados.**

*Art. 106. No caso de fabricação artesanal ou de modificação de veículo ou, ainda, quando ocorrer substituição de equipamento de segurança especificado pelo fabricante, será exigido, para licenciamento e registro, **certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada por órgão ou entidade de metrologia legal**, conforme norma elaborada pelo CONTRAN. (grifei)*



Por sua vez o Projeto de Lei nº 5979/2001 tem como objetivo alterar o “caput”, do art. 104, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Tal norma se refere à **vistoria veicular obrigatória**.

*Art. 104. Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído **avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória**, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído. (grifei)*

Portanto, as duas propostas tratam de **matérias diferentes**. A primeira, sobre **certificado de segurança de veículo modificado ou sinistrado**. A segunda, a respeito de **vistoria veicular obrigatória** (de automóveis que não sofreram modificação, bem como não se envolveram em acidente de trânsito)

Desta forma, **as matérias objeto de discussão dos dois projetos não são análogas ou conexas, inexistindo razão para vinculação das propostas e tramitação e votação conjunta**.

Diante das razões apresentadas, naquela ocasião, Vossa Excelência deferiu o pedido de **desapensação do Projeto de Lei nº 3005/2008, distribuído por dependência ao Projeto de Lei nº 5979/2001**, para que as aludidas propostas tivessem tramitação e votação autônoma e independente.

Pelos **mesmos motivos, é improcedente a solicitação formulada** pelo ilustre Deputado Mário Negromonte.

Diante do exposto, solicito **o indeferimento do requerimento nº 2673/2008**, que solicita a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nº 5.979/2001 e 3005/2008.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2008.

Deputado Regis de Oliveira

